



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2008

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER PROGRAMA TEMPORÁRIO, DE COMBATE À DENGUE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, 12 (doze) pessoas para atuarem em programa temporário de combate à dengue na realização de limpeza nos terrenos da cidade, com as atribuições de Agente de Saúde Pública do cargo de Auxiliar de Ofício.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender ao controle de endemias, especificamente no combate à dengue.

Art. 3º - A remuneração do contratado com fundamento nesta Lei será o valor líquido de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por dia.

Art. 4º - O prazo de vigência da contratação de que trata esta Lei, será de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - A jornada de trabalho dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - Não poderão ser contratados servidores públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 7º - O contratado com fulcro na presente Lei não terá direito à indenizações, quaisquer que sejam, por ocasião do término do contrato ou no caso de sua rescisão antes do prazo contratado.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 30 de outubro de 2008.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal